

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 25 de SETEMBRO de 2019 pág. 01-02

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Decreto nº 1.274, de 12 de agosto de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem edificações, localizado na Rua Anacleto Ferreira da Silva, S/N, Várzea Redonda, na Cidade de Sumé-PB, a área será desapropriada para a construção de uma Praça Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo relacionado, necessário à construção de uma Praça Pública no Município de Sumé/PB, com uma área total de 157,50 m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros).

§ 1º O terreno está situado na Rua Anacleto Ferreira da Silva, S/N, Várzea Redonda, na Cidade de Sumé-PB, pertencente à Mitra Diocesana de Campina Grande, devidamente registrado em Cartório, conforme atesta Certidão em anexo.

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: ao Norte (de quem de frente olha) Rua Francisco Paulino Gomes, medindo 30,00 metros; ao Sul (de quem de frente olha) Rua Gedalva Silva Sousa, medindo 30,00 metros; ao Leste (frente), Rua Anacleto Ferreira Silva, medindo 02,20 metros e a Oeste (fundos) imóvel pertencente ao senhor José de Sousa Matos, medindo 08,30 metros, totalizando uma área de 157,50 m², (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), avaliado em R\$10.131,97 (dez mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos), conforme laudo de avaliação, certidão de limites, memorial descritivo e croqui, em anexo.

Art. 2º Fica o município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Sumé - PB
Av. 1º de abril, 379 - Centro
Sumé - PB
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09
pmsume@hotmail.com - Fone: (83) 3353.2274

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Autorizo o Cartório Serviço Notarial e Registral Viton - Sumé (PB) emitir documento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) de Direitos a eles relativos, conforme avaliação de um Imóvel URBANO - TERRENO, situada a Rua Anacleto Ferreira da Silva, Bairro Várzea Redonda, neste Município de Sumé-PB, Quadra 027, Lote 0139, **Inscrição Imobiliária: 01.03.027.0139.001**, medindo 2,20 metros de frente, medindo 8,30 de fundos e 30,0 metros do lado direito e do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 157,50 m², conforme cópia da escritura.

Teor da Avaliação: 01 (um) Imóvel Urbano - TERRENO, no valor total 10.131,97 (Dez mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos), para efeitos de Tributação Municipal.

Sumé, 29 de julho de 2019.

MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Sumé

MEMORIAL DESCRITIVO

O MEMORIAL DESCRITIVO REFERE-SE A UM TERRENO VAZIO SEM EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA QUE FICA SITUADO NA RUA ANACLETO FERREIRA SILVA, VÁRZEA REDONDA, NESTA CIDADE SUMÉ-PB.

O TERRENO POSSUI 02,20 METROS DE FRENTE, 30,00 METROS DE LATERAL DIREITA E ESQUERDA, E 8,30 METROS DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 157,50m².

O TERRENO CONFRONTA-SE COM OS SEGUINTE LIMITANTES:

- AO LESTE COM 02,20 METROS DE FRENTE: RUA ANACLETO FERREIRA SILVA;
- AO NORTE COM 30,00 METROS DE LATERAL DIREITA (DE QUEM DE FRENTE OLHA): RUA FRANCISCO PAULINO GOMES;
- AO SUL COM 30,00 METROS DE LATERAL ESQUERDA (DE QUEM DE FRENTE OLHA): RUA GEDALVA SILVA SOUSA;
- AO OESTE COM 08,30 METROS DE FUNDOS: SENHOR JOSÉ DE SOUSA MATOS;

MOTIVO E/OU JUSTIFICATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO

A área será desapropriada para a construção de uma praça pública.

Sumé, 26 de julho de 2019.

Maria Augusta Maracajá Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

MARIA AUGUSTA MARACAJÁ NETA
ENGENHEIRA CIVIL/FISCAL
CREA: 1609042956

CERTIDÃO DE LIMITES

ENDEREÇO/INSCRIÇÃO MUNICIPAL: situado a Rua Anacleto Ferreira Silva, Bairro: Várzea Redonda, neste Município de Sumé-PB, **Inscrição Imobiliária: 01.03.027.0139.001.**

FRENTE: Rua Anacleto Ferreira Silva;
LADO DIREITO: Rua Francisco Paulino Gomes;
LADO ESQUERDO: Rua Gedalva Silva Sousa;
FUNDOS: Imóvel pertencente a Jose de Sousa Matos.

OBS: Esta CERTIDÃO não implica no reconhecimento por parte da P.M.S. (Prefeitura Municipal de Sumé), do direito de propriedade do imóvel em apreço. As informações acima citadas são para efeito de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxa de limpeza pública e ITBI.

Eu, Diretor Administrativo do Setor Tributário de Sumé - PB lavrei a presente Certidão aos 29 dias do mês de julho de 2019, a qual vai assinada por mim.

MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

RESOLUÇÃO Nº 77/2019

(Autor Ver. Leônidas Albino Pedrosa)
Concede o Título de Cidadã Sumeense a
Senhora Maria Alcideni de Lira Costa.

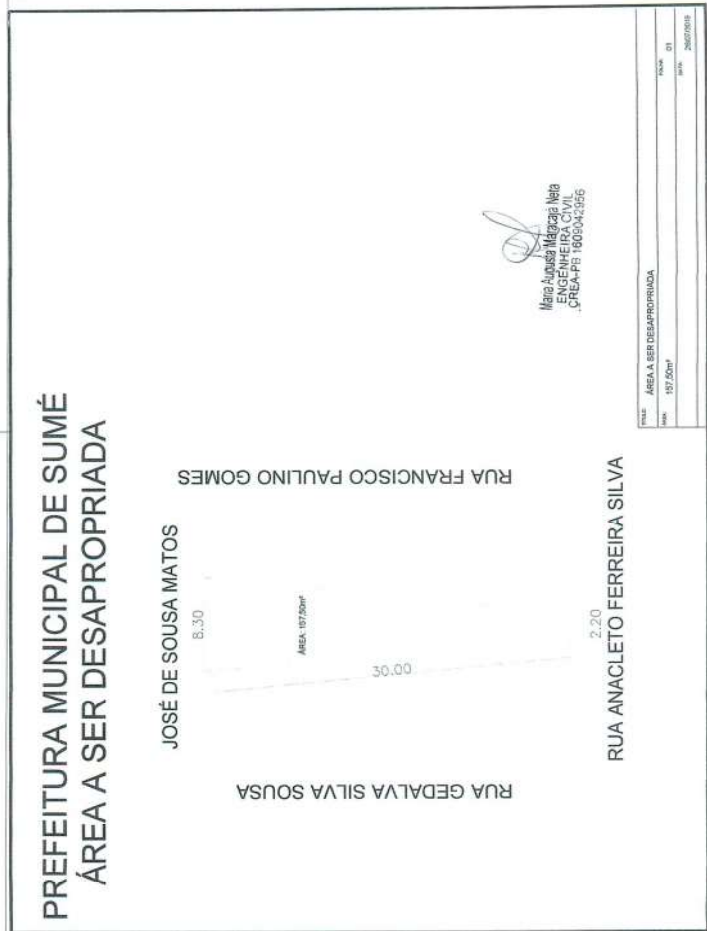
A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Sumeense a Senhora Maria Alcideni de Lira Costa.

Art. 2º - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação ao homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 25 de setembro de 2019.

João Vanilson da Silva Brito
Presidente em Exercício
Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
1º Secretário
Rivaldo Oliveira Ramos
2º Secretário



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço Notarial e Registral Viton-Sumé-Paraíba
ALBANTIA MENDONÇA RAPHAEL

TABELA PÚBLICA
DE IMÓVEIS
DE SUMÉ - PB

- CERTIDÃO -

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, de conformidade com o artigo 19, da Lei 6.015/73, e, revendo neste Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Sumé, Paraíba, os LIVROS DE REGISTROS GERAIS, deles constatei que o PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, é proprietário de DUAS (02) partes de terra situadas no subúrbio da cidade Sumé/PB, com os limites e divisões seguintes: principiando do Rio Sucurú ao São Tomé em linha reta ao lugar denominado Carro Quebrado, daí em seguimento a encontrar na Cordilheira da Serra Sucurú e por ela abaixo ao Riacho de Pedra Comprida, e por este abaixo até embocar no Rio Sucurú; e mais outra parte de terra do lado oposto da povoação, hoje cidade de Sumé, principiando da beira do Rio Sucurú da parte oposta a encontrar na Serra Sucurú, com meia légua de frente e uma légua de fundos, sendo meia légua para cada lado do riacho. Cujos imóveis adquiridos através de Doação feita pelo Sr. Luiz José de Albuquerque e sua esposa, assinando a Escritura, o administrador Marcolino de Freitas Barros, e Permuta com o Comendador João de Sá Cavalcante de Albuquerque e sua esposa Maria da Conceição Cavalcante de Albuquerque, conforme Escritura Pública de Permuta lavrada no Livro 10, fls. 87 a 89v, em data de 05/07/1873, no Cartório da Comarca de São João do Cariri/PB, pelo Tabelião Público Tertuliano Correia da Costa Brito, registrada neste Cartório sob o nº 2.929, fls. 40 e 41, no Livro 3-E, em 30/04/1975 e matriculada sob o nº 1.173, fls. 158, no Livro 2-E, em 07/02/1983, atualmente com Registro na Ficha 683, Livro 2.

NADA MAIS: se continha em dita Certidão que aqui fielmente digitei do próprio original, neste Serviço Registral, a qual me reporto, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Sumé, 19/08/2016. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$10,19, MP no valor de R\$0,65, FARPEN no valor de R\$ 1,04, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 40,75. Selo Digital: ADUG5793-0M4Y. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, Rafael Gomes Palmeira; Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis a digitei e assino, dou fé.

Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986

Rafael Gomes Palmeira
Rafael Gomes Palmeira
ESCRIVENTE AUTORIZADA

farpem

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO

Nº 166902 B